

NORMA DE EXECUÇÃO/INCRA/DD/Nº110

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a destinação de áreas em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, nos casos de cessão de uso com foco na construção, ampliação e reforma de instalações e empreendimentos agroindustriais e de comercialização financiados pelo Programa Terra Forte

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO PROJETOS DE ASSENTAMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 89 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, combinado com o art. 17 do anexo I do Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, resolve:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- I. Constituição da República Federativa do Brasil;
- II. Lei 4.504 de 30/11/1964;
- III. Lei 9.636 de 15/05/98 e Decreto 59.428 de 27/10/66;
- IV. Portaria Interministerial 52/2013.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer os procedimentos administrativos para a destinação de terras públicas da União e do INCRA, no âmbito do Programa Terra Forte.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Cessão de uso: ato administrativo pelo qual o Poder Público, em regime de colaboração com outros órgãos ou pessoas jurídicas, públicas ou privadas, transfere-lhes precariamente o uso de determinado bem público, de forma gratuita, a fim de que seja desenvolvida alguma atividade de interesse da coletividade.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 3º Os procedimentos administrativos de que trata esta Norma de Execução visam orientar a destinação de áreas em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, por meio de Termo de Cessão de Uso, com vistas à construção, ampliação e reforma de instalações e empreendimentos agroindustriais e de comercialização especificamente financiados pelo Programa Terra Forte.



CA

Art. 4º Compete à Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento a formalização e instrução dos procedimentos administrativos de que trata esta Norma de Execução, conforme roteiro previsto no ANEXO I.



Parágrafo único. Após instrução e elaboração de parecer técnico conclusivo, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica Regional para parecer conclusivo e, sucessivamente, ao Comitê de Decisão Regional- CDR, para deliberação.

Art. 5º Em todos os procedimentos administrativos previstos nesta Norma que envolverem edificações e benfeitorias incorporadas ao patrimônio do INCRA e que estiverem sido devidamente cadastradas pelo Órgão, os processos serão encaminhados à Diretoria de Gestão Administrativa, para fins de registro nos controles patrimonial e contábil.

Art. 6º Os termos de cessão de uso serão publicados em Boletim de Serviços.

Art. 7º Os termos de cessão de uso de que trata esta Norma de Execução seguirão o modelo que consta no ANEXO II, sendo obrigatórias, entre outras, as seguintes cláusulas, sob pena de nulidade absoluta:

I. Previsão de que a cessão de uso se destina exclusivamente à execução do Programa Terra Forte, sob pena de imediata revogação por parte do cedente, respeitada a ampla defesa;

II. Previsão de proibição à cessionária de negociar, transferir ou de qualquer forma de alienar a terceiros o bem cedido, sob pena de revogação da cessão de uso, respeitada a ampla defesa;

III. Previsão de proibição à cessionária de edificar quaisquer benfeitorias sem prévia e expressa autorização do cedente, sob pena de revogação da cessão de uso;

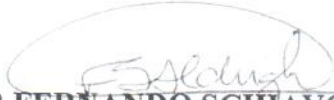
IV. Previsão de que se trata de ato unilateral, discricionário e precário do INCRA, razão pela qual não cabe qualquer indenização ao cessionário nos casos de revogação do ato pelo cedente;

V. Previsão de imediata revogação da cessão de uso, em caso de não contratação do projeto pelo Programa Terra Forte;

VI. Previsão do prazo de cessão.

Art. 8º Os casos omissos serão submetidas à apreciação da Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento – DD, após análise e manifestação conclusiva do Comitê de Decisão Regional – CDR.

Art. 9º Esta norma entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário.


CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI



ANEXO I - Roteiro de procedimento para formalização de processos de destinação de bens imóveis para cooperativas e associações com vistas a construção, ampliação e reforma de instalações e empreendimentos agroindustriais e de comercialização financiados pelo Programa Terra Forte



Cessão para entidade privada sem fins lucrativos de terras em Projetos de Assentamento (lote/parcela), para construção de obras de cooperativas e associações relativas a projetos agroindustriais apresentados ao Programa Terra Forte

Entidade outorgada: Entidade associativa privada sem fins lucrativos

Base Legal: Lei 9.636 de 15/05/1998, Lei 4.504 de 30/11/1964 e Decreto 59.428, de 27/10/1966

Cessão para entidade privada:

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Requerimento fundamentado, indicando a cadeia produtiva a qual o pré-projeto apresentado ao Programa Terra Forte (responsabilidade da entidade requerente);
2. Certidão de classificação de pré-projeto pelo Programa Terra Forte (responsabilidade da entidade requerente);
3. Inscrição no CNPJ (responsabilidade da entidade requerente);
4. Documentação pessoal do presidente da entidade ou associação (Carteira de Identidade, CPF - responsabilidade da entidade requerente);
5. Croqui da área pleiteada (responsabilidade da entidade requerente);
6. Parecer conclusivo dos setores técnico e jurídico da SR;
7. Ata do CDR, aprovando a cessão;
8. Termo de Cessão de Uso, com cláusulas obrigatórias, conforme Anexo II.



CF

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bem imóvel do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra em favor de *(nome da entidade)*.



O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, com sede e foro na Capital Federal, doravante simplesmente designada **CEDENTE**, por seu representante legal (dados do Superintendente: CPF, função, ato de designação), e de outro lado (dados da beneficiária: nome, CNPJ, endereço completo), doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu representante legal (nome e CPF), têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, de **NATUREZA PRECÁRIA**, tendo em vista o que consta no processo nº (.....) mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O **CEDENTE** constitui, em benefício da **CESSIONÁRIA** o Uso do Lote nº (.....) do Projeto de Assentamento (.....), localizado no Município (.....), Estado (.....), assim como as edificações ou benfeitorias nele existentes, pelo prazo de 15 (quinze) anos, **exclusivamente para execução de atividades no âmbito do Programa Terra Forte**.

1.1 O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e seja de interesse do **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Constituem obrigações dos INTERESSADOS:

2.1 O **CEDENTE** promoverá quando necessário e desde que haja interesse e conveniência da Administração, ações junto aos órgãos competentes em favor da **CESSIONÁRIA**, com objetivo de dar acesso a serviços sociais indispensáveis ao progresso econômico e ao bem-estar da comunidade assistida.

2.2 A **CESSIONÁRIA** compromete-se a manter, zelar e conservar o bem ora cedido, responsabilizando-se, desde logo, por quaisquer danos causados ao mesmo

2.3 É vedado à **CESSIONÁRIA** negociar, transferir ou de qualquer forma alienar a terceiros o bem cedido, sob pena de revogação desta cessão de uso, respeitada a ampla defesa.

2.4 É vedado à **CESSIONÁRIA** edificar quaisquer benfeitorias sem prévia e expressa autorização do Cedente, sob pena de seu perdimento em favor deste e revogação da presente cessão de uso, respeitada a ampla defesa.

2.5 A **CESSIONÁRIA** somente poderá utilizar o bem cedido exclusivamente para atividades de execução no âmbito do **Programa Terra Forte**, sob pena de revogação da presente cessão de uso, respeitada a ampla defesa.

cal

2.6 É obrigação da **CESSIONÁRIA** permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns) cedido(s).



CLÁUSULA TERCEIRA

3. A **CESSIONÁRIA** reconhece o **CARÁTER PRECÁRIO** da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pelo **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ão) ser devolvido(s) imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA

4. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da (Capital do Estado de localização do bem), para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelos interessados.

Local e data

Assinatura do Superintendente Regional

Testemunhas

1. _____
2. _____

ad